



2016

Relatório de Observância do Direito de Oposição

Estatuto do Direito de Oposição — Lei n.º 24/98 de 26 de maio



ÍNDICE

INTRODUÇÃO

- | | |
|---|----------|
| 1. Enquadramento legal | 2 |
| 2. Oposição, direitos e titularidade | 2 |

TITULARES E CUMPRIMENTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

- | | |
|--|----------|
| 1. Titulares do direito de oposição | 3 |
| 2. Direito à Informação | 4 |
| 3. Direito de Consulta Prévia | 5 |
| 4. Direito de Participação | 5 |
| 5. Direito de Depor | 7 |

- | | |
|------------------|----------|
| CONCLUSÃO | 7 |
|------------------|----------|



INTRODUÇÃO

1. Enquadramento legal

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos das autarquias locais de natureza representativa. O diploma desenvolve e aprofunda o preceito constitucional do direito de oposição democrática consagrado no n.º 2 do artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa.

O n.º 1 do artigo 10.º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, estabelece que os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar relatórios de avaliação do grau de observância dos direitos e garantias da oposição, estabelecidos no mesmo diploma.

De acordo com a alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal dar cumprimento ao Estatuto do Direito da Oposição.

No Município do Cartaxo, esta competência encontra-se delegada no presidente da câmara municipal, por deliberação tomada em 21 de outubro de 2013, sendo que este, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem competência própria para promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação.

2. Oposição, direitos e titularidade

Por oposição, o diploma entende toda a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos das autarquias locais de natureza representativa, sendo que o direito ao seu exercício integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na lei.

No que respeita aos municípios, os titulares do direito de oposição são:



1. os partidos políticos representados no órgão deliberativo – Assembleia Municipal – que não estejam representados no órgão executivo – Câmara Municipal; - cfr. artigo 3.º, n.º 1, do Estatuto do Direito da Oposição;
2. os partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas; e - cfr. artigo 3.º, n.º 2, do Estatuto do Direito da Oposição;
3. os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos dos números anteriores. - cfr. artigo 3.º, n.º 3, do Estatuto do Direito da Oposição;

Aos titulares do direito de oposição assiste:

1. **Direito de Informação** – os titulares têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade; - cfr. artigo 4.º, do Estatuto do Direito da Oposição;
2. **Direito de Consulta prévia** – os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais (ver titulares do direito de oposição) têm o direito de ser ouvidos sobre propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade. - cfr. artigo 5.º, do Estatuto do Direito da Oposição;
4. **Direito de Participação** – os partidos políticos da oposição têm o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem; - cfr. artigo 6.º, do Estatuto do Direito da Oposição;
5. **Direito de Depor** – os partidos políticos têm o direito de depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse local. - cfr. artigo 8.º do Estatuto do Direito da Oposição;



TITULARES E CUMPRIMENTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

1. Titulares do direito de oposição

No Município do Cartaxo, o Partido Socialista é o único partido político representado na Câmara Municipal, com pelouros e poderes delegados, ou qualquer outra forma de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

O único partido político representado na Assembleia Municipal que não tem representação política no órgão executivo, é a Coligação Democrática Unitária (CDU).

Assim, os titulares do direito de oposição no Município do Cartaxo, são:

1. Paulo Varanda – Movimento pelo Cartaxo (PV-MPC) – representado por dois vereadores na Câmara Municipal e por cinco membros eleitos e dois por inerência de funções, na Assembleia Municipal;
2. Partido Social Democrata (PSD) – representado por dois vereadores na Câmara Municipal e por cinco membros eleitos na Assembleia Municipal; e
3. CDU – representada por dois membros eleitos na Assembleia Municipal.

2. Direito à Informação

Em cumprimento das alíneas s), t), x),y), do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 4 do mesmo artigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os titulares do direito de oposição do Município do Cartaxo foram, tanto de forma escrita como verbal, informados quer diretamente pelo Presidente da Câmara, quer pelos vereadores com pelouros atribuídos e competências delegadas e subdelegadas, sobre os principais assuntos e processos de interesse público municipal, no contexto das reuniões dos órgãos executivo e deliberativo.

Em todas as reuniões do executivo, o presidente da Câmara e/ou os vereadores com pelouros atribuídos, usaram o período antes da ordem do dia, para dar a conhecer, de forma pormenorizada, os eventos em que participaram, assim como as reuniões oficiais que tiveram lugar com interlocutores, quer público, quer privados, durante o período que mediou cada uma das reuniões da Câmara, com indicação dos assuntos nelas tratados.



Toda a documentação de fundamentação aos pontos da ordem do dia agendados, quer para as reuniões da Câmara, quer da Assembleia, foi disponibilizada em suporte digital, para consulta e análise prévia, aos membros dos respetivos órgãos. Sempre que solicitado previamente, ou no decurso das reuniões/sessões, foram disponibilizados documentos complementares sobre os assuntos da ordem do dia, ou outros considerados relevantes.

As atas foram previamente discutidas e analisadas em forma de projeto antes da sua aprovação final em reunião de Câmara Municipal ou em sessão da Assembleia Municipal.

As sessões da Assembleia Municipal foram precedidas de reuniões com elementos escolhidos pelas forças políticas com representação neste órgão, para preparação da sessão e antecipação de qualquer informação que estes considerassem necessária à prossecução do seu trabalho.

Nas sessões da Assembleia Municipal foi apreciada a informação da atividade da Câmara Municipal.

Foi facultada resposta a pedidos de informação requeridos pelos membros da Assembleia Municipal ao presidente da Câmara, sobre diversos assuntos de interesse municipal, tais como, listagem de custos com as comemorações do Bicentenário de elevação do Cartaxo a Concelho, o processo administrativo da cedência da Praça de Touros do Cartaxo e o processo de dívida à empresa Acoril.

Durante o ano de 2016, os titulares do direito de oposição, foram convidados a estar presentes em todas as sessões públicas de esclarecimento à população ou de debate público, tais como:

- 14.01.2016 - sessão pública para apresentação e discussão da 4.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC) que incide sobre o espaço urbano, agrícola e florestal.
- 08.03.2016 – sessão pública de apresentação da proposta preliminar de ordenamento, aberta à participação de toda a população e com a presença técnicos e eleitos municipais, em Vale da Pinta;
- 10.03.2016 - sessão pública de apresentação da proposta preliminar de ordenamento, aberta à participação de toda a população e com a presença técnicos e eleitos municipais, em Vale da Pinta;
- 10.03.2016 - sessão pública de apresentação da proposta preliminar de ordenamento, aberta à participação de toda a população e com a presença técnicos e eleitos municipais, em Cartaxo;



- 11.03.2016 - sessão pública de apresentação da proposta preliminar de ordenamento, aberta à participação de toda a população e com a presença técnicos e eleitos municipais, em Pontével;
- 18.03.2016 - sessão pública de apresentação da proposta preliminar de ordenamento, aberta à participação de toda a população e com a presença técnicos e eleitos municipais, em Vila Chã de Ourique;
- 19.03.2016 - sessão pública de apresentação da proposta preliminar de ordenamento, aberta à participação de toda a população e com a presença técnicos e eleitos municipais, na Lapa;
- 19.03.2016 - sessão pública de apresentação da proposta preliminar de ordenamento, aberta à participação de toda a população e com a presença técnicos e eleitos municipais, na Ereira;
- 22.03.2016 - sessão pública de apresentação da proposta preliminar de ordenamento, aberta à participação de toda a população e com a presença técnicos e eleitos municipais, em Vale da Pedra;
- 23.03.2016 - sessão pública de apresentação da proposta preliminar de ordenamento, aberta à participação de toda a população e com a presença técnicos e eleitos municipais, em Valada;
- 05.12.2016 - reunião pública da Câmara Municipal com a presença da Administração da Cartágua, do presidente da Assembleia Municipal e de membros deste órgão, assim como, de presidentes e autarcas eleitos nas juntas e assembleias de freguesia, representantes de diversas forças políticas com representação no concelho e muito público, onde foi apresentado e discutido os termos do acordo estabelecido com a Cartágua.

3. Direito de Consulta Prévia

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, e no quadro do processo de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017 foi solicitado aos representantes do direito de oposição a apresentação de propostas e contributos para serem analisados no âmbito da elaboração dos referidos documentos.

Para tal, em setembro e outubro de 2016 foram agendadas reuniões de trabalho individualizadas com as seguintes forças políticas: Bloco de Esquerda, Coligação Democrática



Unitária, Partido Socialista e Partido Social Democrata. Destas reuniões foram elaboradas atas que se juntam ao presente relatório. (doc. 1 a 4)

Não tendo sido possível reunir com o Paulo Varanda – Movimento pelo Cartaxo, esta força política, remeteu por correio eletrónico as orientações e propostas políticas sobre a matéria. (doc. 5)

O pedido de apresentação de propostas foi estendido aos autarcas de Junta de Freguesia, para a discussão dos documentos referidos.

4. Direito de Participação

Para além do direito de se pronunciar pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público, podendo efetuar pedidos de informação, requerimentos, declarações políticas e esclarecimentos, durante o ano de 2016, foram dadas condições aos titulares do direito de oposição, para a sua participação nas decisões municipais, convidando-os a estarem presentes em eventos e sessões públicas organizadas pelo município, assim como, a discursarem e a apresentarem à população as suas propostas em momentos públicos de maior relevância para o concelho.

A participação dos elementos das forças políticas na Câmara e na Assembleia municipal – intervenções e declarações de voto ou perguntas dirigidas ao executivo, assim como, informação prestada no período antes da ordem do dia – foi integrada nas respetivas atas.

Todos os documentos, nos quais conste informação sobre a sua participação, são publicados no *site* do município, logo que aprovados e aí se mantém disponíveis para consulta – entre os quais se destaca a publicidade das deliberações da Câmara e da Assembleia, que são publicadas no dia seguinte à realização das reuniões ou sessões dos respetivos órgãos.

Aos titulares do direito de oposição foi constantemente assegurado o direito de apresentação de propostas de deliberação, que seriam agendadas sempre que possível para a reunião seguinte à entrega da mesma nos serviços municipais. Foram ainda esclarecidas todas as questões dirigidas ao executivo, quer de modo direto nas reuniões ou sessões dos órgãos nas quais as questões foram colocadas, quer através de informação escrita, entregue em sessões posteriores, para conhecimento e análise.



Para os eventos oficiais organizados pelo município, foram enviados convites a todos os titulares – quer aos elementos que os representam nos órgãos municipais, de modo individual, quer às estruturas de organização política, quando estas existiam –, a título meramente exemplificativo, elenca-se o 31.º Aniversário do Museu Rural e do Vinho, a Receção à Comunidade Escolar, a II Corrida das Vindimas, a cerimónia de inauguração da Festa do Vinho e da Feira de Todos os Santos ou o encerramento das Comemorações do 80.º Aniversário dos Bombeiros Municipais do Cartaxo.

Foram ainda elaboradas notas de divulgação prévia sobre os eventos organizados pelo município, ou nos quais este foi entidade parceira, destacando-se a Mostra de Artes e Ofícios realizada no Mercado Municipal, a troca de livros escolares, Comemorações do Dia Mundial da Criança, Dia Mundial do Médico de Família, Dia Mundial da Saúde, Projeto Escola com Livros, Dia Internacional da Juventude, Colóquio de História Local realizado no Centro Cultural do Cartaxo, o encerramento das Comemorações do Bicentenário de Elevação do Cartaxo a Concelho, as reuniões da câmara municipal e sessões da assembleia municipal descentralizadas.

Ainda no âmbito do direito de pronúncia e intervenção sobre assuntos relevantes para o município, aos representantes das forças políticas foi disponibilizado espaço no *site* do município para divulgação de *e-mail* para contacto direto com os cidadãos. Também no *site*, se encontram disponibilizadas as iniciativas organizadas pela Assembleia Municipal, os contactos dos líderes de cada bancada e os dias de atendimento presencial aos munícipes – estes podem atender os(as) munícipes que queiram apresentar propostas ou dar conhecimento de qualquer situação que considerem relevante, em espaço disponibilizado para o efeito durante todo o mandato 2013-2017, situado no edifício sede do município.

Para além dos titulares do direito de oposição, todas as outras forças políticas que concorreram às eleições autárquicas foram convidadas a intervir publicamente em momentos significativos para o concelho – como a Sessão Solene da Assembleia Municipal nas Comemorações do 25 de Abril.

Ao longo do ano, as forças políticas puderam participar nas decisões municipais sobre assuntos relevantes para o concelho, tendo sido convidadas a apresentar propostas próprias. Os convites foram acompanhados de toda a informação disponível sobre os assuntos em causa.

Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida ao Município do Cartaxo e destinada aos Vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.



5. Direito de Depor

Durante o ano de 2016 os titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, dado que não foi constituída qualquer comissão para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções ou sindicâncias.

CONCLUSÃO

O presente relatório indica de forma sucinta as principais ações promovidas pelo presidente da Câmara Municipal para garantir o cumprimento do estabelecido na Lei nº 24/98, de 26 de maio – assegurar às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos das autarquias locais de natureza representativa, conforme é da sua competência formal.

Para além do cumprimento desta competência, quer o presidente da Câmara Municipal, quer o presidente da Assembleia Municipal, assim como os membros dos órgãos autárquicos municipais, desenvolveram iniciativas com vista à promoção da participação democrática, quer das forças políticas da oposição, quer dos próprios cidadãos.

Entre estas iniciativas, estão as reuniões e as sessões descentralizadas da Câmara que permitiram aos munícipes e eleitos das freguesias intervirem, dando nota das suas preocupações e deixando aos eleitos municipais o seu testemunho sobre as decisões que os afetam diretamente.

O presidente da Câmara considerou também que os direitos estabelecidos para os titulares formais do direito de oposição, deveriam ser alargados a todas forças políticas que apresentaram projetos às eleições autárquicas para o mandato 2013-2017, apesar de não terem representação nos órgãos executivo e deliberativo municipal – pelo que quer os convites para participar em eventos oficiais, quer o convite para apresentação de propostas sobre assuntos de interesse estratégico para o município, como as grandes Opções do Plano e o Fundo de Assistência Municipal, também lhes foram dirigidos.

Pelo exposto, considera-se que dado cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei nº 24/98, de 26 de maio.



O relatório será enviado aos titulares do Direito de oposição, para que sobre ele se pronunciem, e publicado no *site* do município na internet.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro



Praça 15 de Dezembro 2070-050 Cartaxo
Telf. 243 700 250 | Fax. 243 700 268
correio@cm-cartaxo.pt